PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

L E I Nº 494/90
De 06 de agosto de 1990

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a efetuar a doação de uma área de 73.726,90m2 (setenta e treis mil, setecentos e vinte e seis e noventa centimetros de metros quadrados), à HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA BAHIA S.A. URBIS".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação da área de 73.726,90 (setenta e treis mil, setecentos e vinte e seis e noventa centímetros de metros quadrados), à HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA BAHIA S.A. - URBIS, sita à Avenida Sete de Setembro, nº 282, Salvador Bahia, visando a construção de unidades habitacionais, para atender à população de baixa renda deste Município.

Art. 2º - É a seguinte a descrição da poligonnal do terreno que trata o art. 1º: Partindo-se do ponto "O" em março de concreto, situado em rua existente, transversal da Estrada da Areada, com um azimute de 215º00'30" e percorrendo-se uma distância de 220,33m no rumo de 35º00'30" S-W, encontra-se o ponto 1, daí percorrendo-se uma distância de 72,40m no rumo de 54º31'50" N-W, encontra-se o ponto 2, percorrendo-se uma distância de 24,15m no rumo de 24º21'56" S-W, encontra-se o ponto 3,percorrendo-se uma distância de 151,74m no rumo de 54º28'12" S-E encontra-se o ponto 4, percorrendo-se uma distância de 16,35m no rumo de 47º40'45" N-E, encontra-se o ponto 5, percorrendo-se uma distância de 122,04m, no rumo de 56º41'30" S-E encontra-se o ponto 6, percorrendo-se uma distência de 50m00m, no rumo de 33º18'30" N-E, encontra-se o ponto 7, percorrendo-se uma distância de 5,00m

PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

no rumo de 56º41'30" S-W encontra-se o ponto 8, percorrendo-se uma distância de 221,62m no rumo de 33º18'30" N-E encontra-se o ponto 9, percorrendo-se uma distância de 46,54m no rumo de 56º41'30" S-E, encontra-se o ponto 10, percorrendo-se uma distância de 178,50m no rumo de 28º14'53" N-E, encontra-se o ponto 11, percorrendo-se uma distância de 111,86m no rumo de 56º41'30" N-W, encontra-se o ponto 12, percorrendo-se uma distância de 177,80m, no rumo de 33º18'30" S-W, encontra-se o ponto 13, percorrendo-se uma distância de 11,00m no rumo de 56º41'30" N-W, encontra-se o ponto 14, percorrendo-se uma distância de 40,00m no rumo de 33º18'30" S-W, encontra-se o ponto 15, percorrendo-se uma distância de 101,40m, no rumo de 56º41'30" N-W, encontra-se o ponto de partida "O", perfazendo uma área total 73.726,90m2; confrontantes: os segmentos formados pelos pontos 0,1 e 2 confrontam-se com a testada de lotes, o segmento formado pelos pontos 2 e 3 confronta-se com a Estrada da Areada, os segmentos formados pelos pontos 3, 4, 5 e 6 confrontam-se com o terreno de propriedade de José Dias, os segmentos formados pelos pontos 6, 7, 8, 9 e 10 confrontam-se com o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapetinga o segmento formado pelos pontos 11 e 12 confronta-se com lotes existentes, os segmentos formados pelos pontos 12, 13 e 14 confrontam-se com rua existente e os segmentos formados pelos pontos 14, 15 e 0 confrontam-se com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapetinga.

Art. 3º - Será nulo o ato que der à doação ora autorizada, fim diverso do fixado no artigo 1º.

Art. 4º - Ao Patrimônio Municipal retornará o imóvel doado, se a donatária não levar a cabo o empreendimento no prazo de 04 (quatro) anos, a contar da aprovação do respectivo projeto, pela Caixa Econômica Federal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 06 de agosto de 1990.

Dr. José Marcos de Souza Gusmão
Prefeito

Zenaide Lopes Sá Serafim
Diretora do Depart. de Administração